

CHECK-LIST CONCORRÊNCIA

		SIM	NÃO/NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES/EVENTOS
1	<ul style="list-style-type: none"> • Processo autuado no SEI/SISLOG - iniciado por Documento de Oficialização de Demanda - DOD expedido pelo setor requisitante <p>Fundamento: art. 7º, inciso I, c/c art. 8º do Decreto estadual nº 10.207/2023</p>			
2	<ul style="list-style-type: none"> • Portaria contendo a designação das funções essenciais <p>Fundamento: art. 7º, inciso II, c/c arts. 9º a 11 do Decreto estadual nº 10.207/2023 e Decreto estadual nº 10.216/2023</p>			
3	<ul style="list-style-type: none"> • Estudo Técnico Preliminar - ETP (simplificado ou não) com a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) <p>Fundamento: art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso III, c/c arts. 12 a 16 do Decreto estadual nº 10.207/2023</p>			
4	<ul style="list-style-type: none"> • Análise de riscos e, se for o caso, matriz de riscos. <p>Fundamento: art. 6º, inciso XXVII, art. 18, inciso X, e art. 22 da Lei nº 14.133/2021, art. 7º, inciso IV, c/c art. 17 do Decreto estadual nº 10.207/2023, e art. 31 do Decreto estadual nº 10.359/2023.</p>			
5	<ul style="list-style-type: none"> • Orçamento estimado da futura contratação, a fim de atestar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos e/ou dos serviços a serem prestados com os preços de mercado. <p>Fundamento: art. 18, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021, art. 7º, inciso V, e art. 18 do Decreto estadual nº 10.207/2023.</p>			
6	<ul style="list-style-type: none"> • As evidências do orçamento estimado são os documentos que lhe dão suporte e corroboram o seu teor. <p>Fundamento: art. 18, caput e § 1º, do Decreto estadual nº 10.207/2023.</p>			

7	<ul style="list-style-type: none"> • Termo de Referência - TR/anteprojeto/projeto básico/projeto executivo. <p>Fundamento: art. 18, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, art. 7º, inciso VI, c/c arts. 19 a 25 do Decreto estadual nº 10.207/2023.</p>			
8.1	<ul style="list-style-type: none"> • Indicação dos recursos orçamentários por meio da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira - DAOF, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa. <p>OBS. O referido ato é passível de delegação, desde que exista previsão regulamentar (em decreto estadual) neste sentido, a ser verificada para cada exercício financeiro.</p> <p>Fundamento: art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como art. 13º, § 3º, e, em caso de delegação, c/c art. 70, inciso I, todos do Decreto estadual nº 9.943/2021.</p>			
8.2	<ul style="list-style-type: none"> • Instrumento de Planejamento, Orçamento e Finanças - IPOF ou Registro de Descentralização Financeira - RDF (em caso de celebração de Termo de Descentralização Orçamentária - TDO), ambos com status liberado. <p>Fundamento: art. 11, inciso I, e, conforme o caso, art. 39, inciso I, todos do Decreto estadual nº 9.943/2021, bem como Instrução Normativa nº 1.605/2025-SEE.</p>			
9	<ul style="list-style-type: none"> • Autorização do Ordenador de Despesa <p>OBS.: O referido ato de autorização é passível de delegação aos integrantes das respectivas unidades básicas dos órgãos ou entidades e, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, aos Comandantes-Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, ao Delegado-Geral da Polícia Civil e ao Diretor-Geral de Polícia Penal, dentro das respectivas áreas de atuação.</p> <p>Fundamento: art. 28 do Decreto estadual nº 10.207/2023, art. 12, inciso III e parágrafo único, do Decreto estadual nº 9.943/2021 e Despacho nº 1.761/2021/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado</p>			
10	<ul style="list-style-type: none"> • Autorização governamental delegada. 			

	<p>OBS1.: A autorização em questão foi delegada aos titulares das respectivas pastas (Secretarias/Vice Governadoria/Controladoria-Geral do Estado/Procuradoria-Geral do Estado) integrantes da Administração Pública estadual direta.</p> <p>OBS2.: A autorização em questão não se aplica às autarquias e fundações estaduais.</p> <p>Fundamento: art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012, e art. 1º do Decreto estadual nº 9.898/2021 (art. 189 da Lei federal nº 14.133/2021), bem como Despacho nº 1.761/2021/GAB, com as complementações do Despacho nº 114/2022 – GAB, da Procuradoria Geral do Estado.</p>			
11.1	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração da minuta de edital de licitação, com observância, no que couber, da minuta padrão. <p>Fundamento: art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, art. 7º, inciso VIII, do Decreto estadual nº 10.207/2023, c/c art. 29 do Decreto estadual nº 10.359/2023.</p>			
11.2	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração da minuta de termo de contrato ou histórico da nota de empenho, quando ela for utilizada em substituição ao termo de contrato, com observância, no que couber, da minuta padrão. <p>Fundamento: art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, art. 7º, inciso IX, do Decreto estadual nº 10.207/2023, c/c art. 29 do Decreto estadual nº 10.359/2023.</p>			
12	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração dos pareceres técnicos e demais autorizações cabíveis <p>Fundamento: art. 7º, inciso X, do Decreto estadual nº 10.207/2023</p>			
13.1	<ul style="list-style-type: none"> • Parecer jurídico prévio elaborado pela Procuradoria Setorial (análise da legalidade do procedimento de contratação e das minutas correspondentes). <p>Fundamento: art. 53 da Lei nº 14.133/2021, art. 47 da Lei Complementar estadual nº 58/2006 e art. 28 do Decreto estadual nº 10.359/2023.</p>			
13.2	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação, pelo setor competente, acerca do atendimento das recomendações emanadas da Procuradoria Setorial 			

14.1	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da versão final do edital e seus anexos, devidamente assinada <p>Fundamento: art. 12, inciso I, c/c art. 17, inciso II e art. 25 da Lei nº 14.133/2021</p>			
14.2	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação, via extrato, do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado - DOE e em jornal diário de grande circulação, bem como disponibilização da íntegra do edital e anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Sistema de Logística do Estado de Goiás - SISLOG e no sítio eletrônico do órgão ou entidade licitante da Administração Pública estadual. <p>OBS. A publicação do extrato do aviso de licitação no Diário Oficial da União - DOU, quando a contratação for custeada, parcial ou totalmente, com recursos federais, somente deve ocorrer quando houver impositivo legal constante de lei, diploma normativo infralegal, ou do próprio convênio, termo de adesão ou outro ajuste que regre a relação jurídica entre os entes envolvidos.</p> <p>Fundamento: arts. 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021, arts. 36 e 42 do Decreto estadual nº 10.359/2023, art. 4º do Decreto estadual nº 7.425/2011 e art. 6º, § 1º, inciso V, da Lei estadual nº 18.025/2013.</p>			
15	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastro do edital de licitação no sistema "TCE Informa", do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, com a observação de que tal providência não se aplica aos feitos que tramitam via SISLOG, nos termos do Ofício nº 308/2025 - GPRES, do TCE/GO <p>Fundamento: art. 263-A, §§ 4º e 5º, da Resolução nº 22/2008 (Regimento Interno do Tribunal do Contas do Estado de Goiás - RITCE/GO), na redação que lhe foi conferida pela Resolução nº 9/2021</p>			
16	<ul style="list-style-type: none"> • Certificar nos autos que foram apresentadas as respostas a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações <p>Fundamento: art. 39 do Decreto estadual nº 10.359/2023)</p>			
17	<ul style="list-style-type: none"> • Republicação do edital com reabertura da contagem do prazo originário, se sobrevir modificação que comprometa a formulação das propostas e dos requisitos de habilitação. 			

	Fundamento: art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 40 do Decreto estadual nº 10.359/2023.			
18.1	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da sessão pública virtual sob a incumbência do agente de contratação/pregoeiro Fundamento: art. 54 do Decreto estadual nº 10.359/2023			
18.2	<ul style="list-style-type: none"> • Início da etapa competitiva de lances e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Fundamento: art. 48 do Decreto estadual nº 10.359/2023			
18.3	<ul style="list-style-type: none"> • Fase de julgamento e verificação de conformidade da proposta de preços ou da proposta técnica Fundamento: arts. 63 e 65 do Decreto estadual nº 10.359/2023			
18.4	<ul style="list-style-type: none"> • Entabulação de negociação com a licitante melhor classificada Fundamento: art. 75 do Decreto estadual nº 10.359/2023			
18.5	<ul style="list-style-type: none"> • Envio da proposta consolidada, após fase de lances e eventual negociação Fundamento: art. 75, § 3º, do Decreto estadual nº 10.359/2023			
18.6	<ul style="list-style-type: none"> • Juntada e análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado. Fundamento: art. 17, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021, e art. 85 do Decreto estadual nº 10.359/2023.			
18.6.1	<p>CRC CADFOR (ou SICAF federal, conforme o caso) do licitante melhor classificado, que, quando regular e homologado, tem a aptidão de substituir os documentos de habilitação nele contemplados, sem prejuízo das suas conferências pela Administração.</p> Fundamento: art. 70, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto estadual nº 7.425/2011.			
18.6.2	Comprovação da regularidade jurídica do licitante melhor classificado, mediante juntada dos atos constitutivos da pessoa			

	<p>jurídica ou do empresário individual e, se for o caso, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada.</p> <p>Fundamento: art. 66 da Lei nº 14.133/2021.</p>			
18.6.3	<p>Comprovação da regularidade econômico-financeira do licitante melhor classificado, mediante balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, em regra, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.</p> <p>Fundamento: art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.</p>			
18.6.4	<p>Comprovação da regularidade econômico-financeira do licitante melhor classificado, mediante certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Poder Judiciário estadual da sede da empresa ou do local da atividade do empresário individual.</p> <p>Fundamento: art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.</p>			
18.6.5	<p>Comprovação da regularidade fiscal, mediante inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante melhor classificado, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.</p> <p>Fundamento: art. 68, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.</p>			
18.6.6	<p>Comprovação da regularidade fiscal do licitante melhor classificado, mediante juntada das certidões negativas alusivas ao FGTS e às Fazendas Públicas federal, do Estado de Goiás e do Estado/do Município do domicílio ou sede da empresa ou do local da atividade do empresário individual.</p> <p>Fundamento: art. 68, incisos III e IV, da Lei estadual nº 14.133/2021.</p>			
18.6.7	<p>Comprovação da regularidade trabalhista do licitante melhor classificado, mediante certidão emitida pelo Poder Judiciário Trabalhista.</p> <p>Fundamento: art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.</p>			

18.6.8	<p>Comprovação da regularidade social pelo licitante melhor classificado, mediante declaração de que não emprega menor.</p> <p>Fundamento: art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.</p>			
18.6.9	<p>Declaração do licitante melhor classificado de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência - PCD, para pessoas reabilitadas pela Previdência Social e para menores aprendizes, nos termos das leis específicas.</p> <p>Fundamento: art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.</p>			
18.6.10	<p>Declaração de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos legalmente impostos para a participação na licitação ou para a execução do contrato.</p> <p>Fundamento: art. 7º, inciso III, e art. 14º da Lei nº 14.133/2021.</p>			
18.6.11	<p>Declaração, pelo licitante, da sua caracterização como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP (apenas para o certame conduzido sob a égide da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha contado com licitação exclusiva ou cota reservada para ME ou EPP).</p> <p>Fundamento: arts. 3º e 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006.</p>			
18.6.12	<p>Comprovante do endereço da sede da empresa (matriz e filial).</p>			
18.6.13	<p>Documento do representante legal do licitante ou do procurador outorgado com procuração que contenha poderes específicos para participar do certame e assinar o contrato.</p> <p>Fundamento: art. 66 da Lei federal nº 14.133/2021.</p>			
18.6.14	<p>Consulta, pela equipe de planejamento, da regularidade do licitante perante o CADFOR (SEAD/GO), mediante juntada da certidão comprobatória da inexistência de suspensão/impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.</p> <p>Fundamento: art. 5º, § 4º, do Decreto estadual nº 7.425/2011.</p>			

18.6.15	<p>Consulta consolidada do licitante perante o Tribunal de Contas da União, abarcando o Cadastro de Licitantes Inidôneos, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.</p> <p>Fundamento: art. 91, §4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.</p>			
18.7	<ul style="list-style-type: none"> • Saneamento do feito pelo agente de contratação/pregoeiro, se e no que couber, mediante realização de diligências. <p>Fundamento: art. 85, § 2º, c/c art. 86 do Decreto estadual nº 10.359/2023.</p>			
18.8	<ul style="list-style-type: none"> • Manifestação da intenção de recorrer. <p>Fundamento: art. 93, caput, do Decreto estadual nº 10.359/2023.</p>			
18.9	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação das razões de recurso <p>Fundamento: art. 93, § 1º, do Decreto estadual nº 10.359/2023</p>			
18.10	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação das contrarrazões pelas demais licitantes <p>Fundamento: art. 93, § 2º, do Decreto estadual nº 10.359/2023</p>			
18.11	<ul style="list-style-type: none"> • Análise e manifestação/decisão sobre o(s) recurso(s) interposto(s) pela autoridade competente <p>Fundamento: arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021</p>			
18.12	<ul style="list-style-type: none"> • Juntada da ata consolidada de realização da concorrência. <p>Fundamento: art. 17, §2º, da Lei federal nº 14.133/2021.</p>			
19	<ul style="list-style-type: none"> • Homologação do certame. <p>Fundamento: art. 17, inciso VII, da Lei federal nº 14.133/2021 e art. 94 do Decreto estadual nº 10.359/2023.</p>			
20	<p>Comprovação, pelo pretense contratado, de regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, mediante apresentação da respectiva certidão.</p>			

	Fundamento: art. 6º, inciso I do caput e §1º, da Lei estadual nº 19.754/2017, e art. 5º, inciso I do caput e § 1º, do Decreto estadual nº 9.142/2018, bem como Despacho Referencial nº 681/2021 – GAB, da Procuradoria-Geral do Estado.			
21	<p>Comprovação de Programa de Integridade implantado no âmbito do pretenso contratado.</p> <p>Fundamento: art. 1º da Lei estadual nº 20.489/2019 e Despacho nº 429/2024/GAB, da Procuradoria-Geral do Estado, ou, depois de finda a <i>vacatio legis</i>, nos termos da Lei estadual nº 23.863/2025.</p>			
22	<p>Nota de Empenho ou Documento de Descentralização Orçamentária - DDO (em caso de celebração de Termo de Descentralização Orçamentária - TDO), no valor da despesa prevista para o respectivo exercício financeiro.</p> <p>Fundamento: arts. 60 e 61 da Lei federal nº 4.320/1964 e art. 19 do Decreto estadual nº 9.943/2021.</p>			
23	<ul style="list-style-type: none"> • Versão final do contrato a ser assinado pelas partes, no momento oportuno. <p>Fundamento: arts. 91 e 92 da Lei federal nº 14.133/2021.</p>			
24.1	<ul style="list-style-type: none"> • Parecer jurídico conclusivo elaborado pela Procuradoria Setorial, se superior ao valor de alçada. <p>OBS.: Atualmente o valor de alçada é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), à exceção da Procuradoria Setorial da GOINFRA, cuja alçada é de R\$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais).</p> <p>Fundamento: art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 47, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar estadual nº 58/2006, Portaria nº 266 GAB/2021-PGE, parágrafos 11º a 16º e alíneas c.1 e c.2 do parágrafo 27º da Nota Técnica 1/2021 - GAPGE.</p>			
24.2	<ul style="list-style-type: none"> • Despacho do Procurador-Geral do Estado (órgão central), se superior ao valor de alçada. <p>OBS.: Atualmente o valor de alçada é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), à exceção da Procuradoria Setorial da</p>			

	<p>GOINFRA, cuja alçada é de R\$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil reais).</p> <p>Fundamento: art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 47, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar estadual nº 58/2006, Portaria nº 266 GAB/2021-PGE, parágrafos 11º a 16º e alíneas c.1 e c.2 do parágrafo 27º da Nota Técnica 1/2021 - GAPGE.</p>			
24.3	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação, pelo setor competente, acerca do atendimento das recomendações emanadas da Procuradoria Setorial/Procuradoria-Geral do Estado 			
25	<ul style="list-style-type: none"> • Convocação do licitante vencedor para a assinatura do contrato. <p>Fundamento: art. 90 da Lei federal nº 14.133/2021 e art. 95 do Decreto estadual nº 10.359/2023.</p>			
26.1	<ul style="list-style-type: none"> • Formalização da contratação pelas partes. <p>OBS.: São competentes para o ato, em representação da Administração Pública estadual, os titulares das Secretarias/Vice Governadoria/Controladoria Geral do Estado/Procuradoria-Geral do Estado ou seus “correspondentes hierárquicos” (como, por exemplo, os Subsecretários), desde que, neste último caso, exista previsão regulamentar (Decreto estadual) expressa neste sentido, além dos Presidentes de autarquias e fundações.</p> <p>Fundamento: art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 84-A da Lei estadual nº 17.928/2012 (art. 189 da Lei federal nº 14.133/2021), além do Despacho nº 1.761/2021/GAB, com as integrações do Despacho nº 114/2022/GAB, ambos da Procuradoria-Geral do Estado.</p>			
26.2	<p>Disponibilização da íntegra do contrato ou do instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Sistema de Logística de Goiás - SISLOG e no sítio eletrônico do órgão ou entidade da Administração Pública estadual, além da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.</p> <p>OBS. A publicação do extrato do contrato ou do instrumento equivalente no Diário Oficial da União - DOU, quando a contratação for custeada, parcial ou totalmente, com recursos federais, somente deve ocorrer</p>			

	<p>quando houver impositivo legal constante de lei, diploma normativo infralegal, ou do próprio convênio, termo de adesão ou outro ajuste que regre a relação jurídica entre os entes envolvidos.</p> <p>Fundamento: art. 94 da Lei nº 14.133/2021, art. 4º do Decreto estadual nº 7.425/2011, art. 6º, § 1º, inciso V, da Lei estadual nº 18.025/2013, art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 5/2023 - SEAD (aplicação analógica) e Despacho nº 785/2024/GAB, com as integrações do Despacho nº 1.557/2025, ambos da Procuradoria-Geral do Estado.</p>			
27	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação do recolhimento da garantia contratual, se for o caso. <p>Fundamento: arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.</p>			